



DECRETO NÚMERO 6249 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento Vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 41 da Lei Federal N.º 4320/64;

Considerando o inciso III, letra “C” do art. 9º da Lei Municipal N.º 3801, de 27 de Novembro de 2014;

Considerando o que nos faculta o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUPLEMENTADAS as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Nº	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
8	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2014	R\$ 3.500,00
23	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2014	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 8.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que trata o art. 1º do presente Decreto, dar-se-á por Anulação de Dotação Orçamentaria, conforme o que dispõe o inciso III, paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 e o inciso I, letra “C” do artigo 9º da Lei Municipal 3801, de 27 de Novembro de 2014, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Nº	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
07	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2013	R\$ 500,00
18	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2012	R\$ 8.000,00
Total					R\$ 8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de Outubro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ISABELLA VIANNA VASSÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/gas